



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO EXECUTIVO Nº 1870/14, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

“INSTITUI, REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS DA 16ª EDIÇÃO DO PROGRAMA NHACORÁ DÁ PRÊMIOS/2014, VISANDO A PREMIAÇÃO DE CONSUMIDORES, CONTRIBUINTES E PRODUTORES NA TROCA DE DOCUMENTOS FISCAIS, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS EM CAMPANHAS COM ALUNOS NA TROCA DE DOCUMENTOS FISCAIS E COMBATE A SONEGAÇÃO”.

CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ, PREFEITA MUNICIPAL DE INHACORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º - É instituído e regulamentado a 16ª Edição do Programa Inhacorá dá Prêmios/2014, de incentivo e emissão de documentos fiscais e combate a sonegação, com 12 sorteios que serão realizados nos dias: 31 (trinta e um) de janeiro; 28 (vinte e oito) de fevereiro; 31 (trinta e um) de março; 30 (trinta) de abril; 30 (trinta) de maio; 30 (trinta) de junho; 31 (trinta e um) de julho; 29 (vinte e nove) de agosto; 30 (trinta) de setembro; 31 (trinta e um) de outubro; 28 (vinte e oito) de novembro e 31 (trinta e um) de dezembro, todos no ano de 2014.

§ 1º - Os sorteios dos prêmios serão feitos em Ato Público, através das próprias cartelas que constarem devidamente preenchidas (com nome completo, endereço e número dos documentos fiscais) ou, ainda no caso dos litros Pet código (01 = 10 litros Pet), e colocadas na urna situada junto ao Setor de ICMS, na Prefeitura Municipal de Inhacorá. A urna, no momento dos sorteios, será aberta e as cartelas misturadas entre si, e arremessadas para o alto, sendo vencedora a cartela que for pega no ar, por autoridade presente ao ato do sorteio, sendo que os sorteios acontecerão sempre no saguão da Prefeitura Municipal de Inhacorá, em horário a ser previamente fixado pela Prefeita Municipal e divulgado no comércio local, imprensa falada e escrita regional.

Art. 2º - No dia 01 (um) de dezembro (segunda-feira) será computado, ou seja, somado o número de cartelas atribuídas às respectivas turmas participantes da promoção conforme regulamento da presente campanha, observado os seus critérios para obtenção das mesmas, de modo que as duas turmas que trocarem maior número de documentos fiscais, e litros Pet, ou seja, que dispuserem mais cartelas farão jus a um “Vale Compras” no comércio local no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada aluno das referidas turmas

CMRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

vencedoras e na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz nas turmas Maternal, Jardim e Pré-escolar 50% (cinquenta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma, bem como para Professora Regente ou ainda estendido a Monitora da turma caso existir, nas seguintes modalidades de ensino: Educação Infantil (Maternal, Jardim e Pré-escolar); 1º Ano até 5º Ano do Ensino Fundamental, e 6º Ano do Ensino Fundamental até 8ª Série do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, sendo estes vales de forma nominal para os ganhadores.

§ 1º - A computação (soma) das cartelas será realizada mediante presença do Secretário Municipal de Educação, Diretoras das Escolas Municipais que participarão da campanha, Professor (a) regente, líder e vice-líder de cada turma concorrente a premiação que trata o caput desse artigo, bem como da equipe de fazendários municipais que farão a entrega e o controle das cartelas durante toda a campanha em 2014, sendo que para a troca de documentos fiscais no que tange as turmas da rede municipal de ensino, far-se-á à observação ao ANEXOS I e II:

Art. 2º - As cartelas serão distribuídas na Prefeitura Municipal de Inhacorá, junto ao setor de ICMS, ou em dias letivos da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto Plácido de Castro e Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde de Cerro Alegre, em datas e horários a serem definidos e divulgados previamente pela Diretora da referida Escola, tendo em vista a participação dos alunos na respectiva campanha.

Art. 3º - Nos doze sorteios serão distribuído 01(um) prêmio de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) ambos em vale compras no comércio local.

Art. 4º - Somente concorrerão aos prêmios os números das cartelas distribuídas aos consumidores, contribuintes, produtores e alunos municipais, de modo que valerão as notas fiscais, ticket de caixa, notas fiscais de produtores rurais do município, (somente na venda de produtos), pagamentos de impostos, contribuição de melhorias e taxas municipais e comprovantes de quitação de IPVA/2014 (somente placas do município de Inhacorá), todos a partir de 01 de janeiro de 2014 a até 30 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Dos critérios para obtenção de cartelas:

- a) Terá direito a uma cartela aquele que apresentar notas fiscais, ticket de caixa de compras no comercio local, produtos hortigranjeiros, laticínios, notas de material de construção, combustíveis, recibos de impostos, contribuições de melhorias e taxas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

- b) Terá direito a uma cartela aquele que emitir nota fiscal de bloco de produtor rural na venda de produtos agropecuários, tais como: leite, milho, trigo, soja, fumo, aves, aveio, arroz, erva-mate, cevada, bovinos, caprinos, equinos e suínos dentre outros produtos de gênero, na apresentação destas junto ao Setor de ICMS da Prefeitura Municipal, as notas (NFP – Notas Fiscais de Produtor) ano base 2013 lhe darão o direito a uma cartela a cada nota apresentada na revisão.
- c) Terá direito a uma cartela as notas de aquisição no comércio local de insumos, fertilizantes, defensivos e equipamentos agrícolas, quando atingirem o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- d) Terá direito a uma cartela na entrega de 10 litros Pet.
- e) Terá direito a cartelas mediante a apresentação do comprovante de quitação do IPVA/2014 (somente placas do município de Inhacorá), contemplando todos os veículos sujeitos os pagamentos de IPVA – Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores, nas seguintes formas: até R\$ 100,00 (cem reais) = 1 cartela; até R\$ 300,00 (trezentos reais) = 6 cartelas; e acima de R\$ 300,00 (trezentos reais) = 10 cartelas.

Art. 6º - Somente poderão ser trocadas por cartelas, documentos fiscais dos estabelecimentos comerciais em dia com o tesouro municipal relativo ao ALVARÁ municipal.

Art. 7º - Será constituída uma comissão para realizar dos sorteios, da qual fará parte a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Municipais e Representantes das Entidades, Associações e Conselhos Municipais.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE INHACORÁ-RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.


CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:


Cesar Rodrigues
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

ANEXO I

PREMIAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL/2014 DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO

FUNDAMENTAL VISCONDE DE CERRO ALEGRE:

PREMIAÇÃO INSTÂTANEA

10 cartelas	1 régua personalizada AGROFISCALITO
15 cartelas	1 caneta personalizada AGROFISCALITO
20 cartelas	1 livro de contos ou de atividades para colorir

Ao término da CAMPANHA 2014 as TURMAS que acumularem maior PONTUAÇÃO através dos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados ganharão UM VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL DE R\$40,00 (quarenta reais), para cada ALUNO da Turma vencedora, bem como a Professora Regente ou Responsável.

Modalidades da Campanha:

- 1º Ano ao 5º Ano;

- 6º Ano ao 9º Ano.

PROFESSORAS:

Teisiele Viviane Camargo;

Maria Perlim Costa;

Mariana Wiedemann;

Olivedi Sutkoski da Rosa;

Rozemina Carpes Paiva;

Rosicleide Moura;

Sandra Prestes da Silva;

Silvane Bato de Oliveira;

Teresinha Rodrigues

CMPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

ANEXO II
PREMIAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL/2014 DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRIANÇA FELIZ
PREMIAÇÃO INSTÂTANEA

10 cartelas	1 régua personalizada AGROFISCALITO
15 cartelas	1 caneta personalizada AGROFISCALITO
20 cartelas	1 livro de contos ou de atividades para colorir

Ao término da CAMPANHA 2014 as TURMAS (Maternais [com 30 alunos matriculados], Jardim [com 22 alunos matriculados] e Pré-escolar [com 20 alunos] farão jus a Um Vale Compras no Comércio Local de R\$40,00 (quarenta reais) para 50% dos alunos em cada Turma já identificada, obedecendo a maior pontuação dos Alunos de acordo com a Turma que estão matriculados.

Em caso em que esse percentual não seja atingido por falta de participação na Campanha dos Alunos, esses Vales serão distribuídos de forma subseqüente para as demais Turmas envolvidas de acordo com a maior pontuação dos Alunos agora independente da Turma, desde que os Alunos tenham participado da Campanha).

POFESSORAS:

Joisele Viviane Cameras;

Maria Fermina Costa;

Marisa Wiedemann;

Olivedi Gutkoski do Rosário;

Rosenilda Carpes Rahtke;

Rosicle de Moura;

Sandra Prestes da Silva;

Silvane Bueno de Oliveira;

Teresinha Rodrigues.

CMPS